

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Ano 2021 - Nº 070

Pedrinhas / SE - Segunda-Feira, 26 de abril de 2021

SUMÁRIO

- Portaria Nº 050/2021



Gestora: Francecleide Lima Santos Souza
Chefe de Gabinete: Irece Messias de Góes
Editor: Secretaria de Comunicação



Prefeitura Municipal de Pedrinhas
Praça Heribaldo Alves de Gois, SN
Centro - Pedrinhas - SE - 49350-000
Tel 79 3648-1210
Email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br

Esta edição encontra-se disponível no site: www.pedrinhas.se.gov.br

Diário Oficial do Município de Pedrinhas / SE - Disponível no site: www.pedrinhas.se.gov.br

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
CNPJ 13.098.736/0001-96
GABINETE DA PREFEITA



**PORTARIA Nº 050/2021
DE 20 DE ABRIL DE 2021**

Efetua remoção de servidor público de cargo efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando ser o servidor **JOSÉ GENIVALDO DE SANTANA**, RG. 830.809 – SSP/SE, CPF.: 533.685.415-87 e Matrícula Nº 288, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando a necessidade imperiosa de um servidor (motorista) para exercer suas funções junto ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho;

Considerando que o servidor fora devolvido para o quadro desta Prefeitura conforme Ofício Nº 0124/2021/SEMED;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

Considerando que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisões unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

PRAÇA HERIBALDO ALVES GOES, 08 – CENTRO – CEP 49350-000 – PEDRINHAS /SERGIPE
Telefone (079) 3648-1210 email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br